



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.2021	
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	Sim		
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	Menor Preço		
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	Por Item		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto		
<b>ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?</b>	SIM		
<b>RESERVA DE COTA ME/EPP?</b>	NÃO		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço		
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 0,01 (um centavo)		

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):</b>
Fundo Municipal de Saúde de Axixá do Tocantins	
<b>OBJETO:</b>	
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO.	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	
R\$ 2.212.330,14 (dois milhões, duzentos e doze mil, trezentos e trinta reais e quatorze centavos)	
<b>DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:</b>	
<b>SISTEMA UTILIZADO:</b> Licitar Digital	
<b>DATA:</b> 9 de Abril de 2021	
<b>HORÁRIO:</b> 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
<b>LOCAL:</b> <a href="https://licitardigital.com.br/">https://licitardigital.com.br/</a>	
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:cpl.axixa.to@gmail.com">cpl.axixa.to@gmail.com</a>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b>
Ságilla Pereira da Silva Pregoeira	EDITAL E SEUS ANEXOS COM 66 PÁGINAS



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SUMÁRIO**

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO .....	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	6
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	6
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
9.	DA NEGOCIAÇÃO .....	9
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	9
11.	DA HABILITAÇÃO.....	10
12.	DOS RECURSOS .....	15
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA .....	24
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	24
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	52
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	57
	ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO .....	63
	ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	65
	ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	66



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins– TO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO,  
DATA: 9 de Abril de 2021  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitardigital.com.br/>

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos, Correlatos e Material Odontológico.
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

**2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitardigital.com.br/>.
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3.
- 3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.4.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.4.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO;
- 3.4.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.4.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.4.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a virgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
    - a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preambulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- a) No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
  - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  - e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- a) No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;
    - a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.2. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
- iii. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- c) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

11.5.8. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- a) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DA AMOSTRA**

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## **13. DA VISITA TÉCNICA**

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

## **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
  - 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

#### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **18. DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
  - 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
  - 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
    - a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
    - b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
    - c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  - 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratação mais vantajosa.

- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.21.1. Por razão de interesse público; ou
  - 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
  - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) cometer fraude fiscal;
  - b) apresentar documento falso;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - h) não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitar Digital e no [axixa.to.gov.br](http://axixa.to.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de 0, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios Licitar Digital [axixa.to.gov.br](http://axixa.to.gov.br).
- 27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**28. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Axixá do Tocantins – TO, 24 de Março de 2021

**Ságilla Pereira da Silva**  
Pregoeira



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

## **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos, Correlatos e Material Odontológico.

## **2. JUSTIFICATIVA**

- a) A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Serrana/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

## **3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
  - 3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
  - 3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## **4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS**

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. A duração dos contratos, que porventura forem originados da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## **5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA**

- 5.1. Por se tratar a presente contratação de bens comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
  - 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
  - 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação técnica;
  - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## **8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
  - 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

## **9. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 9.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada item solicitado e local para entrega;
- 9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;
- 9.3. Quanto se tratar de produtos, deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.
- 9.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **10. LOCAL DE ENTREGA**

O objeto do presente procedimento deve ser entregue em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs as 18:00hrs, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento.

#### **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 11.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Municipal, Estadual e Federal.
- 11.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE**

- 12.1. Promover, por meio do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 12.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando for o caso;
- 12.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 12.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ARP e/ou Contrato;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 12.6. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;
- 12.8. Fiscalizar para que durante a vigência do ARP e/ou Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO**

- 13.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- 13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- 13.5. Fornecer, na forma solicitada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;
- 13.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 13.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;
- 13.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem contratados;
- 13.9. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 13.10. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

#### **14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

- 14.1. Advertência;
- 14.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 15.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

#### **16. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------------	-------------



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX C/1000 COMP.	CX	72	R\$ 60,40	R\$ 4.348,80
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG CXC/500 COMP.	CX	27	R\$ 539,09	R\$ 14.555,43
3	ÁCIDO ASCORBICO SUSP. 20ML	FR	1080	R\$ 1,50	R\$ 1.620,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/500 COMP.	CX	90	R\$ 21,56	R\$ 1.940,40
5	ACEBROFILINA SUSP INF. 5MG/ML 120ML	FR	450	R\$ 11,48	R\$ 5.166,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	FR	2700	R\$ 1,47	R\$ 3.969,00
7	ALBENDAZOL 400 MG CX C/100COMP.	CX	90	R\$ 51,76	R\$ 4.658,40
8	AMBROXOL 3MG/ML SUSP. INFANTIL100ML	FR	1800	R\$ 2,02	R\$ 3.636,00
9	AMBROXOL 6MG/ML SUSP. ADULTO100ML	FR	1800	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP60ML	FR	1800	R\$ 2,72	R\$ 4.896,00
11	AMOXICILINA 500 MG CX C/840COMP.	CX	63	R\$ 217,36	R\$ 13.693,68
12	AMPICILINA 500 MG CX C/840 COMP.	CX	45	R\$ 485,44	R\$ 21.844,80
13	AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60ML	FR	900	R\$ 4,60	R\$ 4.140,00
14	ATENOLOL 100MG CX C/600 COMP.	CX	32	R\$ 62,10	R\$ 1.987,20
15	ATENOLOL 25MG CX C/ 600 COMP.	CX	45	R\$ 41,40	R\$ 1.863,00
16	ATENOLOL 50MG CX C/ 600 COMP.	CX	45	R\$ 62,10	R\$ 2.794,50
17	AZITROMICINA 500MG SUSP. 15ML+DIL.9,2ML	FR	360	R\$ 11,18	R\$ 4.024,80
18	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG CX C/150 COMP.	CX	36	R\$ 302,75	R\$ 10.899,00
19	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SUSP. 60ML	FR	270	R\$ 7,35	R\$ 1.984,50
20	CAPTOPRIL 25MG CX C/300 COMP.	CX	72	R\$ 20,70	R\$ 1.490,40
21	CAPTOPRIL 50MG CX C/600 COMP.	CX	45	R\$ 87,98	R\$ 3.959,10



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22	CEFALEXINA 500MG CX C/500 COMP	CX	43	R\$ 245,82	R\$ 10.570,26
23	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FR	540	R\$ 8,89	R\$ 4.800,60
24	CETOCONAZOL 200MG CX C/450 COMP.	CX	27	R\$ 135,85	R\$ 3.667,95
25	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TB	1080	R\$ 4,43	R\$ 4.784,40
26	CIMETIDINA 200MG CX C/600 COMP.	CX	36	R\$ 119,03	R\$ 4.285,08
27	CINARIZINA 25MG CX C/450 COMP.	CX	27	R\$ 124,21	R\$ 3.353,67
28	CINARIZINA 75MG C/450 COMP.	CX	27	R\$ 174,66	R\$ 4.715,82
29	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/300 COMP.	CX	27	R\$ 103,50	R\$ 2.794,50
30	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSP. 120ML	FR	540	R\$ 1,53	R\$ 826,20
31	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	TB	1080	R\$ 1,44	R\$ 1.555,20
32	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/MLSUSP. 100ML	FR	540	R\$ 1,59	R\$ 858,60
33	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CXC/500 COMP	CX	27	R\$ 94,88	R\$ 2.561,76
34	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML20ML GTS	FR	360	R\$ 6,14	R\$ 2.210,40
35	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500COMP.	CX	27	R\$ 81,94	R\$ 2.212,38
36	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500COMP.	CX	72	R\$ 81,94	R\$ 5.899,68
37	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS10ML	FR	900	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
38	ENALAPRIL 10MG CX C/500 COMP.	CX	45	R\$ 34,50	R\$ 1.552,50
39	ENALAPRIL 20MG CX C/500 COMP.	CX	72	R\$ 43,12	R\$ 3.104,64
40	ERITROMICINA 25 MG/ML SUSP. 60ML	FR	360	R\$ 47,40	R\$ 17.064,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

41	ERITROMICINA 500MG CX C/ 420 COMP	CX	18	R\$ 427,48	R\$ 7.694,64
42	FENOTEROL 5MG/ML GTS. 20ML	FR	180	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00
43	FLORAX 50 MILHÕES/ML SUSP. INF. 5ML	FR	360	R\$ 15,06	R\$ 5.421,60
44	FLORAX 100 MILHÕES/ML SUSP. ADULTO 5ML	FR	360	R\$ 19,16	R\$ 6.897,60
45	FLUCONAZOL 150 MG CX C/200 COMP.	CX	36	R\$ 158,71	R\$ 5.713,56
46	FUROSEMIDA 40MG CX C/500 COMP.	CX	45	R\$ 64,69	R\$ 2.911,05
47	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 450 COMP	CX	900	R\$ 31,05	R\$ 27.945,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400 COMP	CX	45	R\$ 24,15	R\$ 1.086,75
49	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSP. 100ML	FR	1800	R\$ 2,42	R\$ 4.356,00
50	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. 30ML	FR	1080	R\$ 1,70	R\$ 1.836,00
51	IBUPROFENO 600MG CX C/500 COMP	CX	54	R\$ 138,01	R\$ 7.452,54
52	IODETO DE POTASSIO 2% 20MG/ML SUSP. 100ML	FR	540	R\$ 21,61	R\$ 11.669,40
53	IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL. 20ML	FR	180	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
54	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	TB	270	R\$ 3,46	R\$ 934,20
55	LIDOCAINA 100MG/ML 10% SPRAY 50ML	FR	72	R\$ 10,04	R\$ 722,88
56	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/300 COMP.	CX	72	R\$ 178,55	R\$ 12.855,60
57	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300 COMP.	CX	135	R\$ 51,76	R\$ 6.987,60



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

58	MEBENDAZOL 100MG CX C/600 COMP.	CX	45	R\$ 170,78	R\$ 7.685,10
59	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FR	1080	R\$ 2,02	R\$ 2.181,60
60	METFORMINA 500MG CX C/400 COMP.	CX	90	R\$ 58,65	R\$ 5.278,50
61	METFORMINA 850MG CX C/400 COMP	CX	900	R\$ 51,76	R\$ 46.584,00
62	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500 COMP.	CX	27	R\$ 73,32	R\$ 1.979,64
63	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FR	360	R\$ 1,30	R\$ 468,00
64	METRONIDAZOL 100MG/G CREME 50G	TB	720	R\$ 6,19	R\$ 4.456,80
65	METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000UI/G CREME 50G	TB	720	R\$ 7,92	R\$ 5.702,40
66	METRONIDAZOL 250MG CX C/600 COMP.	CX	36	R\$ 98,33	R\$ 3.539,88
67	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	FR	720	R\$ 50,99	R\$ 36.712,80
68	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	TB	540	R\$ 7,00	R\$ 3.780,00
69	MICONAZOL 20MG/G LOCAO 30G	FR	270	R\$ 2,45	R\$ 661,50
70	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	TB	720	R\$ 2,91	R\$ 2.095,20
71	NIFEDIPINO 10MG CX C/60 CAPS	CX	27	R\$ 7,76	R\$ 209,52
72	NIFEDIPINO 20MG CX C/480 COMP.	CX	27	R\$ 132,48	R\$ 3.576,96
73	NIMESULIDA 100MG CX C/480 COMP.	CX	45	R\$ 53,82	R\$ 2.421,90
74	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	FR	900	R\$ 2,88	R\$ 2.592,00
75	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. 30ML	FR	540	R\$ 3,75	R\$ 2.025,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

76	NISTATINA 25.000UI/G CREME 60G+APLIC.	TB	450	R\$ 13,16	R\$ 5.922,00
77	NITROFURAZONA POMADA 500G	PT	27	R\$ 94,84	R\$ 2.560,68
78	OLEO MINERAL 100ML	FR	360	R\$ 2,39	R\$ 860,40
79	OMEPRAZOL 20MG CX C/560 COMP.	CX	45	R\$ 62,79	R\$ 2.825,55
80	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FR	900	R\$ 1,01	R\$ 909,00
81	PARACETAMOL 500MG CX C/500 COMP.	CX	72	R\$ 64,69	R\$ 4.657,68
82	PARACETAMOL 750MG CX C/480 COMP.	CX	36	R\$ 82,81	R\$ 2.981,16
83	PREDNISONA 20MG CX C/500 COMP.	CX	45	R\$ 125,07	R\$ 5.628,15
84	PREDNISONA 5MG CX C/600 COMP.	CX	36	R\$ 62,10	R\$ 2.235,60
85	PROPRANOLOL 40MG CX C/600 COMP.	CX	27	R\$ 36,26	R\$ 979,02
86	RANITIDINA 150MG CX C/500 COMP.	CX	45	R\$ 237,20	R\$ 10.674,00
87	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CX C/50 ENV.	CX	36	R\$ 31,48	R\$ 1.133,28
88	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP. 100ML	FR	225	R\$ 1,31	R\$ 294,75
89	SECNIDAZOL 1000MG CX C/1000 COMP.	CX	18	R\$ 690,04	R\$ 12.420,72
90	SIMETICONA 40MG CX C/600 COMP.	CX	27	R\$ 87,98	R\$ 2.375,46
91	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FR	720	R\$ 1,59	R\$ 1.144,80
92	SINVASTATINA 20MG CX C/500 COMP.	CX	18	R\$ 43,12	R\$ 776,16
93	SULFA+TRIM. 400MG+80MG CX C/400 COMP.	CX	32	R\$ 897,05	R\$ 28.705,60
94	SULFA+TRIM. 40MG+8MG/ML 50ML	FR	540	R\$ 25,74	R\$ 13.899,60
95	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	PT	27	R\$ 45,94	R\$ 1.240,38





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

96	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500 COMP.	CX	45	R\$ 30,19	R\$ 1.358,55
97	SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSP. 100ML	FR	900	R\$ 1,02	R\$ 918,00
98	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ. CX C/100AMP	CX	27	R\$ 655,53	R\$ 17.699,31
99	ADRENALINA 1MG/ML INJ. CX C/100AMP	CX	9	R\$ 244,96	R\$ 2.204,64
100	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FR	1800	R\$ 0,36	R\$ 648,00
101	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FR	1080	R\$ 17,25	R\$ 18.630,00
102	AMPICILINA SÓDICA 1G INJ. CX C/50AMP	CX	36	R\$ 5,47	R\$ 196,92
103	AMPICILINA SÓDICA 500MG PO INJ.CX C/50AMP	CX	27	R\$ 5,47	R\$ 147,69
104	BUPIVACAINA+GLICOSE 8% PES. CX C/40AMP	CX	9	R\$ 574,46	R\$ 5.170,14
105	BUTILBROMETO DE ESCOP+DIPIRONA INJ.CX C/100AMP	CX	36	R\$ 641,73	R\$ 23.102,28
106	CEFALOTINA SODICA 1G INJ. CX C/50FRS	CX	27	R\$ 482,59	R\$ 13.029,93
107	CEFTRIAXONA 1G PO SOL INJ. CX C/100AMP	CX	27	R\$ 1.143,73	R\$ 30.880,71
108	CIMETIDINA 150MG/ML INJ.CX C/100 AMP.	CX	45	R\$ 710,74	R\$ 31.983,30
109	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. 100ML	FR	360	R\$ 28,80	R\$ 10.368,00
110	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ. 10ML	CX	900	R\$ 34,50	R\$ 31.050,00
111	CLORETO DE SODIO 10% INJ. 10ML	CX	700	R\$ 99,20	R\$ 69.440,00
112	COMPLEXO B INJ. CX C/100 AMP	CX	36	R\$ 100,92	R\$ 3.633,12



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

113	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. CX C/100 AMP.	CX	54	R\$ 172,51	R\$ 9.315,54
114	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ. CX C/100AMP	CX	27	R\$ 107,82	R\$ 2.911,14
115	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ. CX C/100AMP	CX	54	R\$ 43,12	R\$ 2.328,48
116	DIPIRONA SODICA 1G 2ML INJ. CX C/100 AMP.	CX	54	R\$ 75,04	R\$ 4.052,16
117	DOPAMINA 50MG/10ML INJ. CX C/100AMP.	CX	9	R\$ 129,39	R\$ 1.164,51
118	ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ. CX C/50 AMP.	CX	27	R\$ 32,03	R\$ 864,81
119	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. CX C/6AMP	CX	36	R\$ 21,58	R\$ 776,88
120	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. CX C/50AMP	CX	36	R\$ 33,21	R\$ 1.195,56
121	GENTAMICINA 40 MG/ML INJ. C/100AMP	CX	36	R\$ 92,29	R\$ 3.322,44
122	GENTAMICINA 80MG/ML INJ. C/100AMP	CX	45	R\$ 94,02	R\$ 4.230,90
123	GLICERINA 12% 500ML - CLISTER	FR	450	R\$ 15,66	R\$ 7.047,00
124	GLICOSE 25% INJ. 10ML	FR	2700	R\$ 0,42	R\$ 1.134,00
125	GLICOSE 50% INJ. 10ML	FR	2700	R\$ 0,43	R\$ 1.161,00
126	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX C/50 FRS	CX	36	R\$ 230,30	R\$ 8.290,80
127	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX C/50 FRS	CX	36	R\$ 374,34	R\$ 13.476,24
128	LIDOCAINA 2% INJ. S/V CX C/100 AMP	CX	36	R\$ 335,53	R\$ 12.079,08
129	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ. CX C/100AMP	CX	43	R\$ 240,65	R\$ 10.347,95



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

130	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. 100ML	FR	450	R\$ 6,19	R\$ 2.785,50
131	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ. CX C/50 AMP	CX	27	R\$ 89,66	R\$ 2.420,82
132	OCITOCINA 5UI/ML INJ. CX C/50AMP	CX	45	R\$ 548,58	R\$ 24.686,10
133	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ. CX C/50FRS	CX	27	R\$ 539,96	R\$ 14.578,92
134	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ. CX C/50FRS	CX	27	R\$ 539,96	R\$ 14.578,92
135	PIRACETAM 1G/5ML INJ. CX C/12 AMP.	CX	27	R\$ 29,74	R\$ 802,98
136	POLISOCEL SOLUCAO DE GELATINA 3,5% 500ML	FR	27	R\$ 16,91	R\$ 456,57
137	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ. CX C/100AMP	CX	27	R\$ 477,85	R\$ 12.901,95
138	RANITIDINA 50MG/2ML INJ. CX C/100 AMP	CX	36	R\$ 300,16	R\$ 10.805,76
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250ML	FR	1350	R\$ 2,55	R\$ 3.442,50
140	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML	FR	3600	R\$ 3,17	R\$ 11.412,00
141	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	990	R\$ 3,46	R\$ 3.425,40
142	SORO GLICOSADO 5 % 250ML	FR	1800	R\$ 2,88	R\$ 5.184,00
143	SORO GLICOSADO 5 % 500ML	FR	1800	R\$ 3,17	R\$ 5.706,00
144	SORO MANITOL 20% 250ML	FR	360	R\$ 11,15	R\$ 4.014,00
145	SORO MANITOL 20% 500ML	FR	360	R\$ 14,88	R\$ 5.356,80
146	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FR	1800	R\$ 3,53	R\$ 6.354,00
147	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FR	1800	R\$ 3,46	R\$ 6.228,00
148	VITAMINA C 100MG/ML INJ.CX C/100 AMP	CX	72	R\$ 81,94	R\$ 5.899,68
149	VITAMINA K 10MG/ML INJ. CX C/50 AMP.	CX	27	R\$ 105,23	R\$ 2.841,21



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

150	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND	PCT	90	R\$ 4,10	R\$ 369,00
151	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5L	FR	54	R\$ 3,13	R\$ 169,02
152	AGUA OXIGENADA 1L	FR	90	R\$ 17,29	R\$ 1.556,10
153	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL NR 25 CX C/25 UND	CX	18	R\$ 162,85	R\$ 2.931,30
154	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL NR 26 CX C/25 UND	CX	18	R\$ 162,85	R\$ 2.931,30
155	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL NR 27 CX C/25 UND	CX	18	R\$ 158,83	R\$ 2.858,94
156	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 UND	CX	270	R\$ 8,64	R\$ 2.332,80
157	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 UND	CX	270	R\$ 8,64	R\$ 2.332,80
158	AGULHA DESC. 25X7 CX C/100 UND	CX	270	R\$ 8,64	R\$ 2.332,80
159	AGULHA DESC. 25X8 CX C/100 UND	CX	180	R\$ 9,07	R\$ 1.632,60
160	AGULHA DESC. 30X8 CX C/100 UND	CX	270	R\$ 8,36	R\$ 2.257,20
161	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100 UND	CX	162	R\$ 8,39	R\$ 1.359,18
162	ÁLCOOL 70% 1LT	FR	648	R\$ 12,50	R\$ 8.100,00
163	ÁLCOOL 96% 1LT	FR	270	R\$ 12,17	R\$ 3.285,90
164	ÁLCOOL EM GEL ANTISEPTICO 70% 500G	FR	135	R\$ 11,68	R\$ 1.576,80
165	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1LT	FR	135	R\$ 9,98	R\$ 1.347,30
166	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	RL	540	R\$ 7,05	R\$ 3.807,00
167	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M PCT C/12 RLS	DZ	108	R\$ 7,58	R\$ 818,64
168	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M PCT C/12 RLS	DZ	108	R\$ 3,01	R\$ 325,08
169	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	90	R\$ 172,35	R\$ 15.511,50



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

170	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	90	R\$ 172,35	R\$ 15.511,50
171	APARELHO MONITOR PARA MEDIR GLICEMIA	CX	72	R\$ 186,09	R\$ 13.398,48
172	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,20M PCT C/12 UND	PCT	432	R\$ 24,60	R\$ 10.627,20
173	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,20M PCT C/12 UND	PCT	432	R\$ 32,61	R\$ 14.087,52
174	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,20M PCT C/12 UND	PCT	180	R\$ 32,61	R\$ 5.869,80
175	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,20M PCT C/12 UND	PCT	180	R\$ 52,71	R\$ 9.487,80
176	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	UND	450	R\$ 54,73	R\$ 24.628,50
177	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	UND	360	R\$ 54,73	R\$ 19.702,80
178	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UND	360	R\$ 64,81	R\$ 23.331,60
179	AVENTAL MANGA LONGA 20G PCT C/ 10 UND	PCT	135	R\$ 10,36	R\$ 1.398,60
180	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	UND	900	R\$ 9,79	R\$ 8.811,00
181	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM PCT C/10 PECAS	PCT	90	R\$ 54,32	R\$ 4.888,80
182	BORREL TUBO PORTA LAMINA	UND	4500	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
183	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 14G CX C/50 UND	CX	45	R\$ 43,12	R\$ 1.940,40
184	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 16G CX C/50 UND	CX	45	R\$ 43,12	R\$ 1.940,40
185	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 18G CX C/50 UND	CX	45	R\$ 43,12	R\$ 1.940,40
186	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 20G CX C/50 UND	CX	54	R\$ 43,12	R\$ 2.328,48



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

187	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 22G CX C/50 UND	CX	54	R\$ 64,69	R\$ 3.493,26
188	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 24G CX C/50 UND	CX	72	R\$ 107,82	R\$ 7.763,04
189	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS NR 08 INFANTIL	UND	900	R\$ 3,96	R\$ 3.564,00
190	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS NR 12	UND	900	R\$ 1,87	R\$ 1.683,00
191	CLOREXIDINA 2% 1L USO EXTERNO	FR	135	R\$ 68,91	R\$ 9.302,85
192	COLETOR DE URINA S.ABERTO AD. TIPO SACO 2L	UND	630	R\$ 1,17	R\$ 737,10
193	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UND	72	R\$ 3,73	R\$ 268,56
194	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	UND	72	R\$ 3,80	R\$ 273,60
195	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	2160	R\$ 24,45	R\$ 52.812,00
196	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM PCT C/500 UND	PCT	1500	R\$ 51,85	R\$ 77.775,00
197	COMPRESSA CIRURGICA( CAMPO OPERATÓRIO) 45X50M PCT C/50 UND	PCT	36	R\$ 43,12	R\$ 1.552,32
198	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
199	EQUIPO MICRO STD FLEXIVEL	UND	1800	R\$ 10,14	R\$ 18.252,00
200	ESCALPE NR 19G CX C/100 UND	CX	72	R\$ 23,29	R\$ 1.676,88
201	ESCALPE NR 21G CX C/100 UND	CX	72	R\$ 23,29	R\$ 1.676,88
202	ESCALPE NR 23G CX C/100 UND	CX	162	R\$ 44,85	R\$ 7.265,70
203	ESCALPE NR 25G CX C/100 UND	CX	162	R\$ 27,60	R\$ 4.471,20
204	ESCALPE NR 27G CX C/100 UND	CX	108	R\$ 64,69	R\$ 6.986,52
205	ESFIGMOMANOMETRO C/ EST. KIT VELCRO	UND	45	R\$ 136,33	R\$ 6.134,85
206	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	1305	R\$ 8,07	R\$ 10.531,35





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

207	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10CM X 4,5M	RL	450	R\$ 8,07	R\$ 3.631,50
208	FILME P/ ULTRASOM 110MM X 20M UPP 110S	RL	5	R\$ 74,18	R\$ 370,90
209	FILME P/ ULTRASON 110MM X 18M UPP 110HG COLOR.	RL	5	R\$ 141,40	R\$ 707,00
210	FILME PARA RAIOS X 18X24 CM CX C/100 UND	CX	5	R\$ 128,77	R\$ 643,85
211	FILME PARA RAIOS X 24X30 CM CX C/100 UND	CX	5	R\$ 214,63	R\$ 1.073,15
212	FILME PARA RAIOS X 30X40 CM CX C/100 UND	CX	5	R\$ 357,72	R\$ 1.788,60
213	FILME PARA RAIOS X 35X35 CM CX C/100 UND	CX	5	R\$ 365,17	R\$ 1.825,85
214	FILME PARA RAIOS X 35X43 CM CX C/100 UND	CX	5	R\$ 448,63	R\$ 2.243,15
215	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG. 3MR CX C/24 ENV.	CX	45	R\$ 93,61	R\$ 4.212,45
216	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG. 3CR CX C/24 ENV.	CX	45	R\$ 93,61	R\$ 4.212,45
217	FIO CATGUT CROMADO 20 C/AG. 2MR CX C/24 ENV	CX	45	R\$ 93,61	R\$ 4.212,45
218	FIO CATGUT CROMADO 30 C/AG. 2MR CX C/24 ENV	CX	45	R\$ 93,61	R\$ 4.212,45
219	FIO CATGUT CROMADO 40 C/AG. 2MR CX C/24 ENV	CX	45	R\$ 93,61	R\$ 4.212,45
220	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 3CR CX C/24 ENV.	CX	45	R\$ 93,61	R\$ 4.212,45



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

221	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG. 3MR CX C/24 ENV.	CX	45	R\$ 93,61	R\$ 4.212,45
222	FIO CATGUT SIMPLES 20 C/AG. 3 CR CX C/24 ENV.	CX	45	R\$ 93,61	R\$ 4.212,45
223	FIO CATGUT SIMPLES 30 C/AG. 3 CR CX C/24 ENV.	CX	45	R\$ 93,61	R\$ 4.212,45
224	FIO CATGUT SIMPLES 40 C/AG CX C/24 ENV.	CX	27	R\$ 93,61	R\$ 2.527,47
225	FIO KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12 ENV.	CX	27	R\$ 93,61	R\$ 2.527,47
226	FIO KIT CATGUT CROMADO 20 C/AG.CX C/12 ENV	CX	27	R\$ 93,61	R\$ 2.527,47
227	FIO KIT CATGUT SIMPLES 20 C/AG. CX C/12 ENV.	CX	27	R\$ 93,61	R\$ 2.527,47
228	FIO NYLON 0 C/AG CX C/24 ENV.	CX	54	R\$ 34,56	R\$ 1.866,24
229	FIO NYLON 1 C/AG CX C/24 ENV.	CX	54	R\$ 34,56	R\$ 1.866,24
230	FIO NYLON 20 C/AG CX C/24 ENV	CX	54	R\$ 64,81	R\$ 3.499,74
231	FIO NYLON 30 C/AG CX C/24 ENV.	CX	54	R\$ 64,81	R\$ 3.499,74
232	FIO NYLON 40 C/AG CX C/24 ENV	CX	54	R\$ 64,81	R\$ 3.499,74
233	FIO NYLON 50 C/AG CX C/24 ENV.	CX	54	R\$ 64,81	R\$ 3.499,74
234	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	54	R\$ 5,68	R\$ 306,72
235	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	RL	45	R\$ 5,68	R\$ 255,60
236	FIXADOR AUT. MF P/RAIO X P/40 LITROS	CX	14	R\$ 288,70	R\$ 4.041,80
237	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SIST. SPRAY	FR	162	R\$ 5,03	R\$ 814,86
238	GARROTE TAM. ADULTO	UND	108	R\$ 21,66	R\$ 2.339,28



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

239	GARROTE TAM. INFANTIL	UND	108	R\$ 21,66	R\$ 2.339,28
240	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 9 FIOS 91MMX91M	RL	288	R\$ 57,49	R\$ 16.557,12
241	GEL PARA ULTRASSON CONDUTOR GALAO 5KG	GL	54	R\$ 25,92	R\$ 1.399,68
242	KIT PAPANICOLAU G	KT	800	R\$ 33,46	R\$ 26.768,00
243	KIT PAPANICOLAU M	KT	1300	R\$ 33,46	R\$ 43.498,00
244	KIT PAPANICOLAU P	KT	1300	R\$ 33,46	R\$ 43.498,00
245	LAMINA DE BISTURI NR 23 CX C/100 UND	CX	72	R\$ 48,68	R\$ 3.504,96
246	LAMINA DE BISTURI NR 24 CX C/100 UND	CX	72	R\$ 50,83	R\$ 3.659,76
247	LAMINA P/MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX C/50 UND	CX	162	R\$ 9,56	R\$ 1.548,72
248	LAMINA P/MICROSCOPIA PONTA LISA CX C/50 UND	CX	162	R\$ 9,56	R\$ 1.548,72
249	LANCETAS 28G CX C/100 UND	CX	252	R\$ 6,89	R\$ 1.736,28
250	LUVA CIRURGICA NR 7	PR	900	R\$ 1,48	R\$ 1.332,00
251	LUVA CIRURGICA NR 7.5	PR	900	R\$ 2,55	R\$ 2.295,00
252	LUVA CIRURGICA NR 8.0	PR	360	R\$ 3,27	R\$ 1.177,20
253	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	270	R\$ 119,51	R\$ 32.267,70
254	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	270	R\$ 119,51	R\$ 32.267,70
255	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	270	R\$ 119,51	R\$ 32.267,70
256	MASCARA DESC. FILTRO TRIPLA ELASTICO CX C/50 UND	CX	135	R\$ 70,90	R\$ 9.571,50



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

257	PAPEL LENCOL LEFLEX EXTRA 70CM X 50 MT	RL	45	R\$ 74,18	R\$ 3.338,10
258	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	TB	45	R\$ 93,68	R\$ 4.215,60
259	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	TB	45	R\$ 137,68	R\$ 6.195,60
260	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1LT	FR	108	R\$ 38,01	R\$ 4.105,08
261	POVIDINE TOPICO 1LT	FR	108	R\$ 42,38	R\$ 4.577,04
262	PRO-PÉ DESCARTAVEL 20G PCT C/100 UND	PCT	90	R\$ 18,67	R\$ 1.680,30
263	REVELADOR AUT. P/ RAIOS X P/38 LITROS	CX	27	R\$ 356,67	R\$ 9.630,09
264	SERINGA 01ML C/AG. C/100 UND.	CX	135	R\$ 27,60	R\$ 3.726,00
265	SERINGA 03ML S/AG. C/100 UND.	CX	108	R\$ 62,10	R\$ 6.706,80
266	SERINGA 05ML S/AG. C/100 UND.	CX	108	R\$ 64,69	R\$ 6.986,52
267	SERINGA 10ML S/AG. C/100 UND.	CX	108	R\$ 25,87	R\$ 2.793,96
268	SERINGA 20ML S/AG. C/50 UND.	CX	108	R\$ 60,38	R\$ 6.521,04
269	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 10	UND	45	R\$ 3,37	R\$ 151,65
270	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 12	UND	45	R\$ 3,37	R\$ 151,65
271	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 14	UND	45	R\$ 3,37	R\$ 151,65
272	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 16	UND	45	R\$ 3,37	R\$ 151,65
273	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 18	UND	45	R\$ 3,37	R\$ 151,65
274	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 20	UND	45	R\$ 3,37	R\$ 151,65
275	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 06	UND	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
276	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 08	UND	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
277	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 10	UND	45	R\$ 0,79	R\$ 35,55
278	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 12	UND	45	R\$ 0,85	R\$ 38,25
279	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 14	UND	45	R\$ 0,94	R\$ 42,30
280	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 16	UND	45	R\$ 0,82	R\$ 36,90



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

281	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 06	UND	45	R\$ 0,89	R\$ 40,05
282	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 08	UND	45	R\$ 0,91	R\$ 40,95
283	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 10	UND	45	R\$ 0,92	R\$ 41,40
284	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 12	UND	45	R\$ 1,04	R\$ 46,80
285	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14	UND	45	R\$ 1,07	R\$ 48,15
286	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 16	UND	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
287	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 18	UND	45	R\$ 0,68	R\$ 30,60
288	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 20	UND	45	R\$ 0,71	R\$ 31,95
289	SONDA URETRAL NR 06	UND	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
290	SONDA URETRAL NR 08	UND	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
291	SONDA URETRAL NR 10	UND	45	R\$ 0,66	R\$ 29,70
292	SONDA URETRAL NR 12	UND	45	R\$ 0,85	R\$ 38,25
293	SONDA URETRAL NR 14	UND	45	R\$ 0,94	R\$ 42,30
294	SONDA URETRAL NR 16	UND	45	R\$ 12,59	R\$ 566,55
295	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	72	R\$ 11,65	R\$ 838,80
296	TERMÔMETRO CLINICO OVAL	UND	18	R\$ 21,13	R\$ 380,34
297	TIRAS DE EXAME DE GLICEMIA CX C/50 UND	CX	270	R\$ 83,66	R\$ 22.588,20
298	TOUCA DESC. SANFONADA 20G PCT C/100 UND	PCT	108	R\$ 15,28	R\$ 1.650,24
299	BALANÇA DIGITAL PARA PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA PARA PESAR CRIANÇAS E BEBÊS.	UND	27	R\$ 409,71	R\$ 11.062,17
300	ACIDO FOSFÓRICO 37% PCT C/3 2,5ML	PCT	90	R\$ 7,30	R\$ 657,00
301	AGULHA GENGIVAL TAM. 27G LONGA CX C/100 UND	CX	45	R\$ 43,74	R\$ 1.968,30
302	AGULHA GENGIVAL TAM. 30G CURTA CX C/100 UND	CX	45	R\$ 43,74	R\$ 1.968,30
303	ÁLCOOL 70% 1LT	LT	90	R\$ 12,24	R\$ 1.101,60



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

304	ALGODÃO EM ROLETES DENTAL PCT C/100UND	PCT	270	R\$ 3,09	R\$ 834,30
305	ALVEOLISUL CURATIVO 20G	FR	27	R\$ 51,71	R\$ 1.396,17
306	ANEST. CLO.LIDOCAINA/FENILEFRINA CX C/50	CX	90	R\$ 132,62	R\$ 11.935,80
307	ANESTÉSICO TOP.GEL 200MG/G 12G	CX	54	R\$ 8,77	R\$ 473,58
308	APLICADORES DESC. FINE AZUL PCT C/100 UND	PCT	45	R\$ 95,88	R\$ 4.314,60
309	AVENTAL MANGA CURTA DESCATÁVEL PTC C/10 UND	PCT	45	R\$ 10,36	R\$ 466,20
310	BABADOR DESC. PCT C/100 UND	PCT	54	R\$ 15,44	R\$ 833,76
311	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM 50 CM	PC	27	R\$ 2,07	R\$ 55,89
312	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM 50 CM	PC	27	R\$ 2,07	R\$ 55,89
313	BROCA CARBIDE FG 19MM NR 02	UND	27	R\$ 14,46	R\$ 390,42
314	BROCA CARBIDE FG 19MM NR 05	UND	27	R\$ 13,13	R\$ 354,51
315	BROCA CARBIDE FG 19MM NR 06	UND	27	R\$ 14,46	R\$ 390,42
316	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FGXL 25MM NR 700	UND	27	R\$ 13,13	R\$ 354,51
317	BROCA CIRURGICA CARBIDE FGXL 25MM NR 701	UND	27	R\$ 14,46	R\$ 390,42
318	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FGXL 25MM NR 702	UND	27	R\$ 13,13	R\$ 354,51
319	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FGXL 25MM NR 703	UND	27	R\$ 15,53	R\$ 419,31
320	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA NR 3097	UND	27	R\$ 10,18	R\$ 274,86





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

321	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 1012	UND	27	R\$ 8,12	R\$ 219,24
322	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 1013	UND	27	R\$ 8,12	R\$ 219,24
323	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 1014	UND	27	R\$ 8,12	R\$ 219,24
324	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 1016	UND	27	R\$ 8,12	R\$ 219,24
325	CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO DE METAL	UND	27	R\$ 6,46	R\$ 174,42
326	CAMARA ESCURA C/ ILUMINACAO VH	UND	9	R\$ 163,80	R\$ 1.474,20
327	CIMENTO IRM KIT PO E LIQUIDO	KT	45	R\$ 42,09	R\$ 1.894,05
328	CLOREXIDINA 2% 1L USO EXTERNO	FR	36	R\$ 24,57	R\$ 884,52
329	COLGADURA INDIVIDUAL INOX PCT C/10 UND.	PCT	14	R\$ 46,24	R\$ 647,36
330	COLGADURA PLÁSTICA PCT C/12 UND	PCT	14	R\$ 489,27	R\$ 6.849,78
331	DESENSIBILIZE 10G	UND	14	R\$ 43,39	R\$ 607,46
332	ESCOVA DE ROBSON	UND	108	R\$ 1,47	R\$ 158,76
333	ESCOVA DENTAL ADULTO 34 TUFOS	UND	810	R\$ 5,75	R\$ 4.657,50
334	ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUFOS	UND	1080	R\$ 12,08	R\$ 13.046,40
335	ESPELHO BUCAL CLINICO NR 03	UND	54	R\$ 69,04	R\$ 3.728,16
336	ESPELHO BUCAL CLINICO NR 05	UND	54	R\$ 69,04	R\$ 3.728,16
337	FILME DENTUS M2 COMFORT 3X4 C/150 UND	CX	9	R\$ 155,17	R\$ 1.396,53
338	FIO SEDA 30 ODONT. C/AG CX C/24 ENV.	CX	54	R\$ 96,05	R\$ 5.186,70
339	FIXADOR DE GUARDANAPO METALICO	PC	14	R\$ 9,44	R\$ 132,16
340	FIXADOR P/ RAIOS ODONTOLOGICO 475ML	FRS	27	R\$ 18,50	R\$ 499,50



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

341	FLUOR GEL TUTTI FRUTTI 208G (200 ML)	FRS	108	R\$ 125,47	R\$ 13.550,76
342	FLUOR SOL. PARA BOCHECHO 500ML	FRS	27	R\$ 125,47	R\$ 3.387,69
343	FOTOPOLIMERIZADOR / CLAREADOR EMITTER A	UND	9	R\$ 473,12	R\$ 4.258,08
344	GORRO DESCARTÁVEL COM LACO BRANCO 30G PCT C/100 UND	PC	45	R\$ 28,80	R\$ 1.296,00
345	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.10G	FR	27	R\$ 36,51	R\$ 985,77
346	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO P/CAP. PUL. E FORR. CAVIDADE	UND	14	R\$ 29,33	R\$ 410,62
347	IONOMERO DE VID. P/ RESTAURACAO LIQ. 8ML	FR	27	R\$ 41,42	R\$ 1.118,34
348	IONOMERO DE VIDRO P/ FORRACAO PO 10G	FR	14	R\$ 251,99	R\$ 3.527,86
349	KIT ACABAMENTO ULTRAFINO CX C/9 PONTAS	KIT	18	R\$ 58,57	R\$ 1.054,26
350	KIT DE CANETAS ODONTOLOGICO	KT	14	R\$ 1.138,56	R\$ 15.939,84
351	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO	KT	450	R\$ 47,27	R\$ 21.271,50
352	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL	KT	450	R\$ 60,29	R\$ 27.130,50
353	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	54	R\$ 82,09	R\$ 4.432,86
354	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	90	R\$ 82,09	R\$ 7.388,10
355	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	72	R\$ 82,09	R\$ 5.910,48
356	MASCARA DESC. FILTRO TRIPLA ELASTICO CX C/50 UND	CX	27	R\$ 49,69	R\$ 1.341,63
357	MOLDEIRAS DESC. DUPLAS P/FLUOR CX C/50 UND	CX	90	R\$ 46,15	R\$ 4.153,50



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

358	OBTURADOR PROVISÓRIO FLUOR ROSA 25G	PT	36	R\$ 20,27	R\$ 729,72
359	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	9	R\$ 123,47	R\$ 1.111,23
360	OTOSPORIN 10ML	FR	27	R\$ 61,74	R\$ 1.666,98
361	OXIDO DE ZINCO 50G	FR	27	R\$ 4,72	R\$ 127,44
362	PASTA PROF. MENTA S/OLEO 90G	TB	27	R\$ 82,72	R\$ 2.233,44
363	PASTA PROF. TUTTI FRUTTI S/ OLEO 90G	TB	27	R\$ 82,72	R\$ 2.233,44
364	PORTA MATRIZ ADULTO	UND	18	R\$ 38,31	R\$ 689,58
365	POTE DAPPEN PLASTICO PCT C/10 UND	UND	14	R\$ 16,18	R\$ 226,52
366	RESINA CHARISMA DA1	UND	27	R\$ 82,63	R\$ 2.231,01
367	RESINA CHARISMA DA3 REFIL 4GRS	UND	27	R\$ 82,63	R\$ 2.231,01
368	RESINA CHARISMA DA3,5 4G	UND	27	R\$ 101,78	R\$ 2.748,06
369	RESINA CHARISMA EA1 REFIL 4GRS	UND	27	R\$ 42,18	R\$ 1.138,86
370	RESINA CHARISMA EA2 REFIL 4GRS	UND	27	R\$ 51,67	R\$ 1.395,09
371	RESINA CHARISMA EA3 REFIL 4GRS	UND	27	R\$ 51,67	R\$ 1.395,09
372	RESINA CHARISMA EA3,5 REFIL 4GRS	UND	27	R\$ 103,50	R\$ 2.794,50
373	RESINA CHARISMA EA4 REFIL 4GRS	UND	27	R\$ 103,50	R\$ 2.794,50
374	RESINA CHARISMA EB1 REFIL 4GRS	UND	27	R\$ 51,67	R\$ 1.395,09
375	RESINA CHARISMA EB2 REFIL 4GRS	UND	27	R\$ 42,18	R\$ 1.138,86
376	RESINA CHARISMA EB3 REFIL 4GRS	UND	27	R\$ 51,67	R\$ 1.395,09
377	RESTAURADOR TEMPORARIO 20ML EUGENOL	UND	45	R\$ 53,11	R\$ 2.389,95
378	REVELADOR P/ RAIOS X ODONTOLOGICO 475ML	FR	27	R\$ 13,14	R\$ 354,78
379	SACA BROCA	UND	9	R\$ 37,86	R\$ 340,74
380	SELANTE DE FO. E FI. REFIL FOT. MA.C/2 GRS	PC	9	R\$ 110,06	R\$ 990,54



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

381	SERINGA CARPULE	UND	14	R\$ 17,00	R\$ 238,00
382	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL C/FLUOR PRIME BOND 2.1	UND	54	R\$ 68,06	R\$ 3.675,24
383	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML	FRS	14	R\$ 20,04	R\$ 280,56
384	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO PCT C/40UND	PCT	630	R\$ 28,77	R\$ 18.125,10
385	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	FRS	27	R\$ 21,89	R\$ 591,03
386	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM MR	UND	27	R\$ 12,93	R\$ 349,11
387	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM PCT C/12 UND.	UND	27	R\$ 57,97	R\$ 1.565,19
388	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,05MM ENV C/50 UND	ENV	27	R\$ 1,98	R\$ 53,46
389	TAÇA DE BORRACHA	UND	90	R\$ 1,30	R\$ 117,00
390	PEDRA POMES	UND	18	R\$ 82,72	R\$ 1.488,96
391	AMALGAMADOR ONDONTOLOGICO	UND	2	R\$ 5,92	R\$ 11,84
392	APARELHO DE RAIOS -X ODONTOLÓGICO	UND	2	R\$ 4.265,55	R\$ 8.531,10
393	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS)	UND	2	R\$ 7.600,35	R\$ 15.200,70
394	BIOMBO PLUMBIFERO	UND	2	R\$ 2.412,96	R\$ 4.825,92
395	BOMBA DE VACUO ATE 12 HP/CV	UND	2	R\$ 1.474,13	R\$ 2.948,26
396	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	UND	2	R\$ 4.650,21	R\$ 9.300,42
397	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	2	R\$ 3.193,62	R\$ 6.387,24
398	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UND	2	R\$ 473,02	R\$ 946,04
399	JATO DE BICARBONATO	UND	2	R\$ 261,17	R\$ 522,34
400	MOCHO	UND	2	R\$ 159,80	R\$ 319,60



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

401	NEGATOSCOPIO	UND	2	R\$ 294,99	R\$ 589,98
402	SELADORA	UND	2	R\$ 412,30	R\$ 824,60
403	ULTRASSON ODONTOLOGICO	UND	2	R\$ 1.350,77	R\$ 2.701,54
<b>TOTAL</b>					<b>2.212.330,14</b>

André Alves Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021

PROCESSO ADM.: 0021.2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo \_\_\_\_\_. que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: Sr.(a). \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Órgão Gerenciador: \_\_\_\_\_

Órgãos Participantes: \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**(ASSINATURAS)**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 001/2021

**PROCESSO ADM.:** 0021.2021

**ATA Nº:** <Nº ATA>

**Data de Abertura:** <DATA>

**Validade:** <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins. – TO, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0021.2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO** - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO** - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrealizáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

<b>EXERCÍCIO:</b>	
<b>PODER:</b>	
<b>ÓRGÃO:</b>	
<b>UNIDADE:</b>	
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
<b>FONTE DO RECURSO:</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° \_\_\_/\_\_\_.

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PAIRÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 em epígrafe e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO
Nº:
EMISSÃO:
LOCAL DE ENTREGA:
DATA LIMITE PARA ENTREGA:

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

**OBSERVAÇÕES:**

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ções) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

**RESSALVAS:**

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

**RESSALVAS:**

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ (valor por extenso), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)